



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar uma solução para Fornecimento e Instalação de Grama Sintética, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL: O presente estudo será elaborado conforme as premissas contidas nos seguintes atos normativos:

- Constituição Federal;
- Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações;
- Instrução Normativa n. 40, de 22 de maio de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa TCE nº 88/2018 e alterações posteriores;
- Lei Orçamentária Anual;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Plano Plurianual;
- Decreto Municipal n. 046/2023.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A grama sintética é necessária para a manutenção do gramado da Arena São Joaquim e parques da cidade, bem como para a instalação de playgrounds no município de Ribas do Rio Pardo (MS). Com a contratação, objetiva-se melhorar a infraestrutura esportiva e recreativa, proporcionando espaços seguros, duráveis e de alta qualidade para a população.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: 0800 808 1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



A grama sintética é reconhecida por sua longa durabilidade, resistindo às intempéries e ao uso intenso, características essenciais para a Arena São Joaquim, que é um espaço de grande utilização para eventos esportivos e comunitários.

Diferente da grama natural, a grama sintética requer menos manutenção, economizando recursos municipais em termos de irrigação, adubação e corte regular.

A grama sintética oferece uma superfície uniforme, garantindo melhor desempenho e segurança para os atletas, independentemente das condições climáticas.

Em relação aos Parques e Playgrounds Municipais, indispensável ponderarmos que a grama sintética proporciona uma superfície macia e segura para as crianças brincarem, reduzindo o risco de lesões.

Este tipo de gramado é mais fácil de limpar e manter higiênico, uma característica importante para áreas de playground frequentadas por crianças.

A instalação de grama sintética em parques e playgrounds melhora a estética dos espaços públicos, tornando-os mais atrativos para os moradores e visitantes.

Diante do exposto, a instalação de grama sintética para a manutenção do gramado da Arena São Joaquim e para a instalação de playgrounds nos parques municipais de Ribas do Rio Pardo (MS) é justificada pela necessidade de oferecer infraestrutura de qualidade, segura e durável para a população.

A implementação desta melhoria resultará em benefícios econômicos, sociais e ambientais significativos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa responsável pela prestação dos serviços objeto deste estudo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

Em relação a instalação da grama sobre área de terra a empresa contratada deverá no mínimo:

- a. Alinhar o terreno com uma inclinação adequada para o escoamento das águas.
- b. Colocar bica corrida, compactando.
- c. Adicionar pó de pedra e compactar novamente.
- d. Unir os rolos de grama, utilizando ex: fita adesiva tape e cola bicomponente.



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

- e. Recortar as linhas e aplicar grama branca para demarcar as áreas do campo (áreas, meio de campo, laterais).
- f. Espalhar areia branca especial sobre toda a grama.
- g. Aplicar borracha granulada sobre a areia, garantindo que a grama suporte o atrito dos jogadores e tenha maior durabilidade.

Em relação a instalação da grama sobre área concretada:

- a. A grama deverá ser colada diretamente no piso usando cola de contato.
- b. Deverá ser espalhada areia branca especial sobre toda a grama.
- c. Aplicar borracha granulada sobre a areia, garantindo que a grama suporte o atrito e tenha maior durabilidade

Os critérios descritos acima poderão sofrer alterações, desde que resultem na perfeita execução do objeto.

O Objeto contratado deverá ser entregue instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA

A empresa deve fornecer a GARANTIA dos produtos e dos serviços executados, por pelo menos 5 (cinco) anos.

Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Classificação quanto ao acesso:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a quantidade de 4.200 m² de grama sintética, que serão necessárias para atender à demanda emergente de manutenção do gramado da Arena São Joaquim e dos parques municipais destinados à instalação de playgrounds, bem como para eventuais outras manutenções necessárias ao longo do período de 12 meses.

A Arena São Joaquim possui um gramado de grande extensão, de 700 m² utilizado para eventos esportivos e comunitários. A manutenção adequada deste espaço é crucial para garantir a qualidade e segurança dos usuários.

Considerando o uso intenso da arena, é necessário manter uma reserva de 1.400 m² grama sintética para reparos imediatos em caso de desgaste ou danos, garantindo que o gramado esteja sempre em condições ideais.

A previsão de instalação de novos playgrounds em diversos parques municipais requer a disponibilidade de grama sintética para criar áreas seguras e esteticamente agradáveis para as crianças.

A quantidade de 2.800 m² permite flexibilidade para atender a diferentes tamanhos e configurações de playgrounds, adaptando-se às necessidades específicas de cada localidade.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Manter uma quantidade adequada de grama sintética em estoque é essencial para responder rapidamente a emergências e imprevistos, como danos causados por condições climáticas extremas ou uso indevido.

Além da Arena São Joaquim e dos playgrounds, outros espaços municipais podem necessitar de instalação, manutenção ou até mesmo a substituição de gramado ao longo do período, exigindo uma quantidade suficiente para cobrir essas necessidades.

A aquisição de 4.200 m² de grama sintética se mostra adequada para atender a demanda emergente de manutenção do gramado da Arena São Joaquim e dos parques municipais destinados à instalação de playgrounds, bem como para outras manutenções necessárias. Esta quantidade garante que o município de Ribas do Rio Pardo possa responder de maneira eficaz e eficiente às suas necessidades de infraestrutura, proporcionando espaços seguros e de qualidade para a população.

O quantitativo do presente Estudo encontra-se detalhado no Anexo “A” deste, resultando na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
1	045.001.582	Fornecimento de Grama Sintética Premium para Campo de Futebol - Área de Esporte. Na cor verde, material de polietileno, altura de 50 a 53 mm. Especificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none">• Fabricada com fibras resistentes, imita a aparência e a sensação da grama natural.• Fibras tratadas para resistir aos raios UV, garantindo cor vibrante e durabilidade.• Fios 100% polietileno, monofilamento.• Base dupla de polipropileno.• Proteção com solução antifúngica e antibactericida.• Proteção antichama.• Revestida com látex BASF com fórmula exclusiva reforçada.• Pontos a cada 10 cm: 16.• Pontos por m²: 10.600.• Dtex do fio: 8.800.	m ²	1.400

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



		<ul style="list-style-type: none">• Galaça: 5/8, 15 mm (1,5 cm).• Peso por m²: 2 kg. <p>Incluindo instalação, mão de obra e todo o material necessário para deixar a grama em perfeito estado de uso.</p>		
2	010.045.853	<p>Fornecimento de Grama Sintética Premium para Parques e Playground. Altura de 30 a 40 mm.</p> <p>Características Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Composição da fibra: 100% polietileno.• Estabilização contra a ação dos raios UV.• Peso da grama acabada: 2 kg/m².• Espessura: 12 mm.• Revestimento da base: látex, PU, com proteção antifúngica e antibactericida.• Pontos por m²: mínimo 50.000, com distância entre carreiras de 5 mm.• Cor: verde escuro.• Método de fabricação do fio: monofilamento.• Estrutura da base: manta tramada na cor preta, 100% polipropileno, com ação UV.• Proteção antichama. <p>Incluindo instalação, mão de obra e todo o material necessário para deixar a grama em perfeito estado de uso.</p>	M ²	2.800

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

No presente caso, apresenta-se, sumariamente, as seguintes alternativas:

- 1º Adquirir a grama para instalação pelos próprios servidores do município;
- 2º Aquisição da grama e outro processo licitatório para contratação de empresa para instalação;
- 3º Contratação de empresa para instalação incluindo a aquisição da grama.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Solução 1. Adquirir a grama para instalação pelos próprios servidores do município

Vantagens:

Potencial redução de custos iniciais, pois o município não precisa pagar por serviços de instalação.

Controle direto sobre o processo de instalação.

Desvantagens:

Falta de profissionais qualificados para a instalação, resultando em potencial risco de má execução.

Necessidade de aquisição de equipamentos e máquinas específicas, elevando os custos e a complexidade.

Maior tempo de execução devido à inexperiência dos servidores, impactando negativamente na disponibilidade dos espaços.

Responsabilidade total do município em caso de falhas na instalação, sem possibilidade de recurso contra terceiros.

Solução 2. Aquisição da grama e outro processo licitatório para contratação de empresa para instalação

Vantagens:

Separação clara entre fornecimento e instalação, permitindo melhor controle dos custos.

Possibilidade de escolher especialistas para cada fase do projeto.

Desvantagens:

Dificuldade na apuração de responsabilidades em caso de problemas na instalação, com fornecedores e instaladores podendo culpar uns aos outros.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Potencial aumento dos custos e tempo devido à necessidade de dois processos licitatórios distintos.

Risco de incompatibilidade entre a grama adquirida e a metodologia de instalação da empresa contratada.

Maior complexidade na gestão do projeto, com necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores.

Solução 3. Contratação de empresa para instalação incluindo a aquisição da grama

Vantagens:

Simplificação do processo licitatório, com apenas um fornecedor responsável por toda a execução.

Garantia de compatibilidade entre a grama fornecida e a metodologia de instalação.

Maior facilidade na apuração de responsabilidades, com uma única empresa responsável por todo o serviço.

Potencial para melhor negociação de preços devido à contratação de um pacote completo.

Redução do tempo de execução e maior eficiência na gestão do projeto.

Desvantagens:

Não foi identificada nenhuma desvantagem.

Conclusão:

Considerando os fatores apresentados, a melhor solução para a necessidade de instalação de grama sintética na Arena São Joaquim e nos parques municipais de Ribas do Rio Pardo é a contratação de uma empresa que inclua tanto a aquisição da grama quanto a instalação. Esta abordagem assegura:

Qualidade e compatibilidade entre os materiais e a execução do serviço.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Responsabilidade unificada, facilitando a resolução de problemas e a garantia do serviço.

Eficiência e rapidez na execução, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios e coordenação entre diferentes fornecedores.

Redução de riscos relacionados à falta de qualificação e equipamentos por parte do município.

Portanto, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada que ofereça um serviço completo de fornecimento e instalação de grama sintética para garantir o sucesso do projeto e a satisfação da população local.

Quanto a escolha pela grama sintética, embora já tenha sido objeto de análise da descrição da necessidade da contratação, válido ponderar que, na Arena São Joaquim, que necessita de manutenção, já há a aplicação de grama sintética, portanto, estará se prestigiando a continuidade da solução já desenvolvida.

Não obstante, considerando que os locais são utilizados por toda a população, especialmente crianças, a grama sintética traz segurança às crianças e jovens, proporcionando uma superfície macia e amortecedora, reduzindo o risco de ferimentos em comparação com superfícies mais duras, como o concreto. Além disso a grama sintética requer menos manutenção do que a grama natural. Não é necessário cortar, regar ou aplicar fertilizantes regularmente. Isso pode resultar em economia de recursos financeiros e humanos. A durabilidade e resistência às condições climáticas mantendo uma aparência sempre verde e agradável durante todo o ano, independentemente das condições meteorológicas. Ela também é mais resistente a desgastes causados pelo tráfego constante, como é comum em áreas de playgrounds, aumentando o tempo de uso do espaço.

Conforme disciplina o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles que o seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, senão, vejamos:

Art. 6º (...)



XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Assim, observa-se que, os serviços que se pretende contratar na presente licitação são comuns, pois, às especificações técnicas foram devidamente realizadas e são usuais de mercado.

No mesmo sentido, o mesmo artigo supramencionado, em seu inciso XLI, disciplina que o pregão é a modalidade obrigatória para aquisições de bens e serviços comuns, *in verbis*:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Neste sentido, a solução ideal para atender a demanda presente neste estudo é a realização de pregão, na modalidade eletrônica, para realizar a contratação que se pretende.

Não obstante, o citado art. 6º também define o Sistema de Registro de Preços, como sendo:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou **licitação nas modalidades pregão ou concorrência**, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a **aquisição e locação de bens para contratações futuras**; (grifo nosso)

A Lei 14.133/2021, inclusive, define o Sistema de Registro de Preços como preferível para às aquisições e contratações, nos termos do inciso II do art. 40.¹

O registro de preços é um sistema auxiliar da licitação, conforme estipula o inciso IV do art. 78 da Lei 14.133/2021 e deve respeitar as regras dispostas nos arts. 82 a 86 da NLL e no regulamento municipal acerca da matéria.

¹ Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;



No presente caso, a utilização do sistema de registro de preços se apresenta como uma forma eficiente de garantir a contratação para o fornecimento e instalação de grama sintética, visando a manutenção do gramado da Arena São Joaquim e dos parques municipais destinados à instalação de playgrounds.

O sistema de registro de preços permite uma maior flexibilidade e planejamento para o município de Ribas do Rio Pardo. Dado que o quantitativo de grama sintética necessária para futuras instalações de playgrounds e manutenções adicionais não pode ser previsto com precisão, este sistema possibilita a aquisição conforme a demanda, ao longo dos próximos 12 meses.

A natureza dinâmica das necessidades de instalação e manutenção de playgrounds em diferentes localidades do município ao longo de um período de 12 meses justifica a adoção do sistema de registro de preços. Este método garante que o município possa responder de maneira eficaz e eficiente às demandas emergentes, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Isso permite uma resposta ágil às necessidades de manutenção e instalação, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios.

Assim, diante dos fatos acima narrados, a presente licitação deverá ser realizada através do pregão eletrônico, para que a contratação possa ocorrer conforme a necessidade da administração, que é, de forma parcelada e futura.

Da especificação dos itens – catálogo:

Nas licitações realizadas por este Órgão Público, a utilização do Catálogo do governo Federal vem sendo utilizado, em respeito ao inciso II do art. 19 da Lei n. 14.133/21.²

Entretanto, no presente caso, em detida análise da especificação até então utilizada por este órgão para as suas contratações do objeto em comento, observou-se, em relação a descrição detalhada do CATMAT/CATSER algumas divergências textuais.

² Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;



No momento, não há tempo hábil para realização de análise aprofundada por parte desta administração quanto ao atendimento ou não da especificação do CATMAT/CATSER, assim, optou-se pela utilizada da especificação utilizada pelo órgão público Municipal.

Não obstante, a justificativa acima narrada encontre-se em estreito respeito aos §§1º e 2º do art. 19 c/c 1º, inciso I, do art. 40 da Lei de Licitações, senão, vejamos:

*§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo **poderá** ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.*

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 40 (...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

*I - especificação do produto, **preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*

No caso concreto, a utilização da especificação técnica do órgão municipal é a que melhor se adequa, já que visa a manutenção da solução até aqui adotada, que atende de forma plena às necessidades públicas.

A utilização de outra especificação que não a até utilizada demandaria uma análise pormenorizada, o que, não é possível no momento, por isso, a manutenção da especificação utilizada por este órgão público é a solução que se impõe e garante eficiência.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável no presente estudo é a realização de **LICITAÇÃO, pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO fundada, no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021**, para a contratação de empresa especializada para **Instalação e Fornecimento de Grama Sintética**, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, através de Pregão Eletrônico.

Critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O fornecimento do objeto não é enquadrado como continuado.

A contratação, se aprovada de ser realizada nos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar, deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos no tópico 2 do presente expediente e nos moldes do Termo de Referência.

Para o devido controle e certificação de adequação das especificações dos itens entregues pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

No mais, a solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores.

Manutenção e à assistência técnica:

Não se aplica ao presente caso.

Habilitação:

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Além dos requisitos previstos em lei a contratada também deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma técnico, os seguintes documentos:

Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a prestação de serviços similares em outras oportunidades de, pelo menos, 50% do quantitativo do (s) item (s) em que o licitante sagrar-se vencedor.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é necessária e importante para estabelecer previamente as balizas de preços razoáveis no mercado, tornando possível o conhecimento pelo órgão público se a contratação se mostra viável economicamente ou não.

Para se estimar o valor das contratações pretendidas pelas instituições públicas, o Ministério da Economia tem ano após ano editado atos normativos que têm servido como verdadeiro embasamento para órgãos públicos das mais diversas esferas, eis que tais normas constituem “boas práticas administrativas” a serem aplicadas no segmento público.

Atualmente, a normativa responsável por fornecer subsídios em âmbito federal é a **Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021**, que preconiza em seu art. 5.^º e 7.^º sobre os parâmetros que devam ser aplicados pela Administração Pública para que haja o conhecimento do valor estimado do objeto no mercado.

Vejamos o que ensinam os dispositivos ora mencionados:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

A normativa ora transcrita, a bem da verdade, consolida o posicionamento jurisprudencial encabeçado pelos tribunais de contas pátrios de que os órgãos precisam buscar em seus processos de contratação a formação da cesta de preços aceitáveis.

No caso, para a estimativa do valor da contratação neste momento, utilizou-se de preços composto por contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme documentos balizadores que integram o presente estudo técnico preliminar - Anexo "B".

Válido ponderar que, trata-se de um levantamento capaz de identificar a melhor solução para a presente contratação.

Importante ponderar que o preço levantado em sede de estudo técnico preliminar, já foi capaz de subsidiar a decisão pela viabilidade ou não da contratação, além de balizar, de forma efetiva a contratação.

Finalmente, o Departamento de Compras poderá, a seu critério, utilizar-se da presente pesquisa para formar a cesta aceitável de preços que fundamentará o valor médio desta licitação, desde que mantidos os requisitos norteadores da Cotação de preços, tais como a validade dos parâmetros.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução encontrada através deste Estudo Técnico Preliminar já está desenvolvida mediante a regra geral prevista no diploma legal aplicável, que é, a do parcelamento dos serviços de forma a prestigiar a competitividade entre licitantes que possam atender, de maneira parcial, o interesse público identificado.

Assim, necessário recordar que a adoção desse método prestigiará os vieses da economicidade e técnico da contratação, além de cumprir as disposições impostas pela norma legal e pela jurisprudência.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Até o momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Anual de 2024, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primado pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

Não obstante, encontra-se alinhada à LOA, LDO e PPA referente ao exercício de 2024.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, sinteticamente, poderá trazer resultados ao município de Ribas do Rio Pardo (MS) nos seguintes quesitos:

1. permitir, promover e incentivar a prática esportiva e o exercício físico.
2. dar continuidade a harmonização do espaço da praça.
3. oferecer local seguro e adequado a prática de esportes.
4. promover o bem-estar social
5. agradabilidade estética

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.



A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21³ e do Decreto Municipal n. 046/2023, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, de fato, para o desenvolvimento de Ribas do Rio Pardo (MS), atendendo-se o interesse público em grande proporção, bem assim levando-se em conta que o valor estimado se assevera proporcional aos benefícios que, em curto e longo prazo, a contratação poderá oferecer, reputamos que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.

Integra ao presente Estudo os seguintes anexos:

ANEXO “A” – Detalhamento da Contratação - “Solicitação de Materiais/Serviços”;

ANEXO “B” - Estimativa do Valor da Contratação – “Resultado da Cotação Agrupado”;

ANEXO “C” - Gerenciamento dos Riscos.

Ribas do Rio Pardo (MS), 03 de setembro de 2024.

³ Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Daniela de Jesus da Silva
Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras

Raquel de Lima Santos
Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras

Andréia da Silva
Servidora Responsável pelo Planejamento em Compras

Aprovado por:

Júlio Cesar da Silva Nogueira
Secretário Municipal de Esporte e Turismo